

**RELAT-GDJC - 1292025**

Código de validação: 74C190C37C

## **RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2025** **IMPERATRIZ - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ**

Em **28/08/2025**, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, realizou Correição Ordinária na **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ**, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

### **1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL**

<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</b>	DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
<b>JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA</b>	Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
<b>EQUIPE</b>	<p>Servidores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• BEATRIZ CANTANHEDE CARVALHO</li><li>• MAÍRA LOPES DE CASTRO</li><li>• HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA</li><li>• RAFAELLA VIANA PEREIRA MURAD</li></ul>

### **2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA**

#### **2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS**

<b>NOME DO FÓRUM</b>	Fórum Ministro Henrique de La Roque Almeida
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Rui Barbosa, S/N, Centro
<b>SITUAÇÃO DO IMÓVEL</b>	Próprio



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
Valida o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete dos Juízes Corregedores

<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>	<b>Excelente</b>
<b>QUALIDADE DA INTERNET</b>	<b>Regular</b>



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

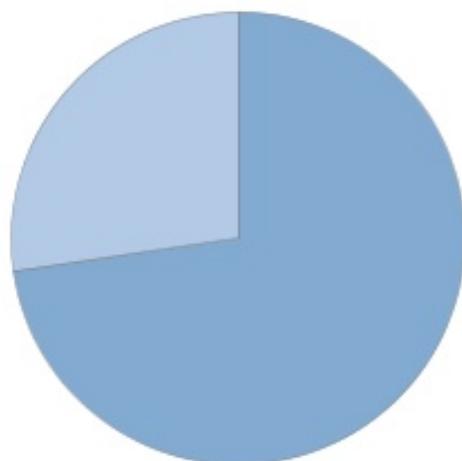
2

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente

## 3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

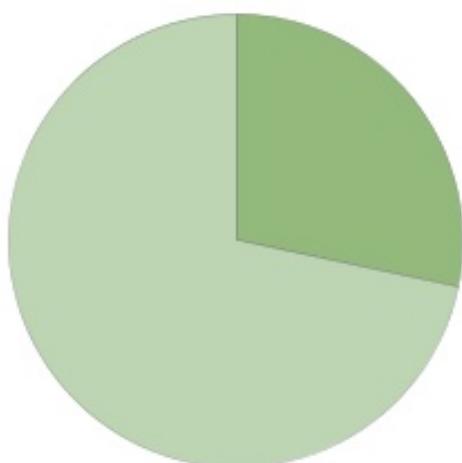
### 3.1 ACERVO QUANTITATIVO

**Acervo Total: 6336**



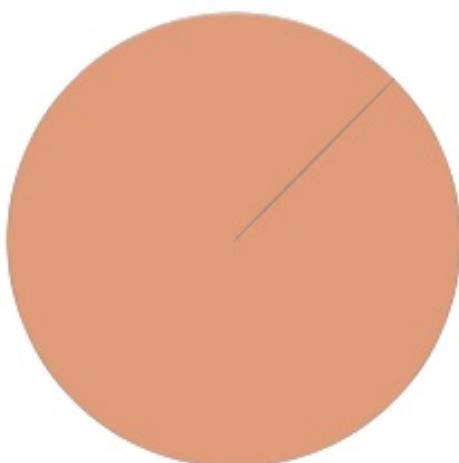
● Conhecimento - 4588 - 72%
● Execução - 1748 - 27%

**Conhecimento: 4588**



● Julgados - 1287 - 28%
● Não julgados - 3301 - 71%

**Execução: 1748**



● Criminal - 2 - 0%
● Não Criminal - 1746 - 99%

#### 3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Gabinete dos Juízes Corregedores

SISTEMA	TOTAL
PJE	6370
<b>TOTAL</b>	<b>6370</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	273
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	15
Movimento de julgamento sem complemento	52
<b>TOTAL</b>	<b>340</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Transitados não baixados	560	560	558
Julgados não transitados	1984	1960	1917
Não Julgados	2833	2561	2329
<b>TOTAL</b>	<b>5377</b>	<b>5081</b>	<b>4804</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Conhecimento não criminal	292	17	0
Execução não criminal	190	12	0
<b>TOTAL</b>	<b>482</b>	<b>29</b>	<b>0</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
Cível	2746	2321	668	24.326292
null	1125	959	190	16.88889
<b>TOTAL</b>	<b>3871</b>	<b>3280</b>	<b>858</b>	

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	4275	3985	3715
Conhecimento - não julgados	2249	1993	1767



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
 #ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

<b>EXECUÇÃO</b>	1715	1692	1678
Execução - não julgados	579	565	556
<b>TOTAL</b>	<b>5990</b>	<b>5677</b>	<b>5393</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	<b>TOTAL</b>
Procedimentos Administrativos	35
Procedimentos Investigatórios	0
Cartas Precatórias	24
Execução Criminal	0
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>

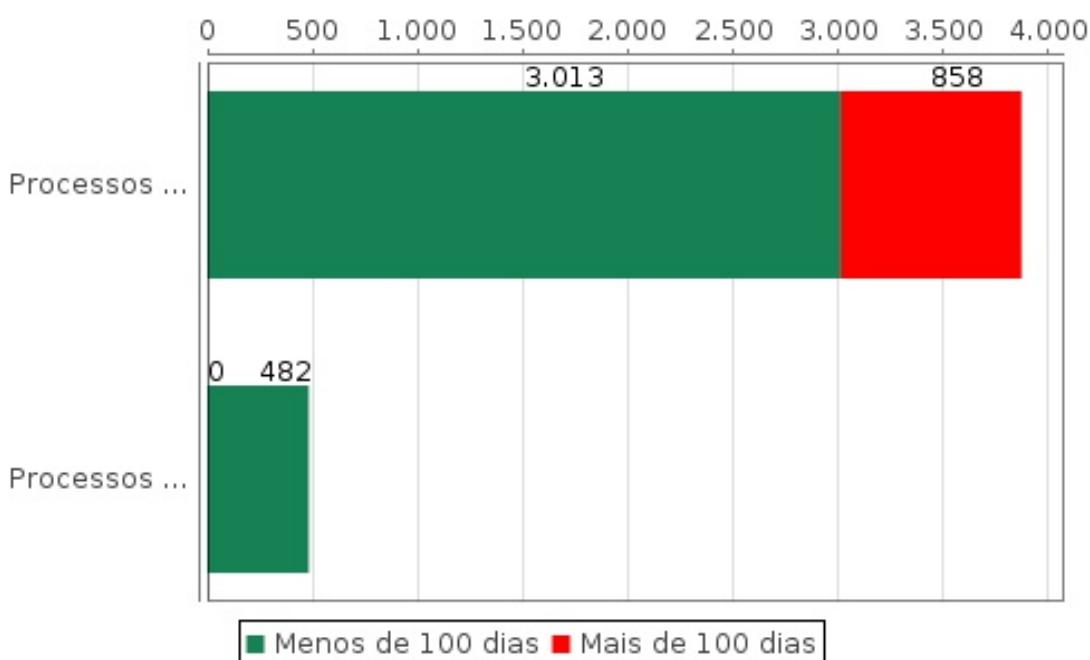
\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.1.8 ACERVO SUSPENSO

<b>TIPO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>(+50 DIAS)</b>	<b>(+100 DIAS)</b>
Não Criminal	881	372	355
<b>TOTAL</b>	<b>881</b>	<b>372</b>	<b>355</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



### 3.2 ACERVO QUALITATIVO



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

5

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
 #ConsumoConsciente

### 3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

COMPETÊNCIA	TOTAL
Cível e Comércio	3998
Cível	1763
Registros Públicos	567
Saúde Pública	2
Família e Casamento	2
Interesses difusos e coletivos	1
Recuperação de Empresas	1
Fazenda Pública - Execuções Fiscais	1
Fazenda Estadual e Fazenda Municipal	1
<b>TOTAL</b>	<b>6336</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	1995	1680	383	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	636	505	147	0.0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	394	349	133	0.0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	243	203	38	0.0
RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL	234	222	60	0.0
MONITÓRIA	108	97	35	0.0
USUCAPIÃO	35	30	12	0.0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	19	15	5	0.0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	18	15	3	0.0
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS	15	15	4	0.0
<b>TOTAL</b>	<b>3697</b>	<b>3131</b>	<b>820</b>	

\*Dados coletados em 31/07/2025

### 3.2.3 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL
BANCO BRADESCO S.A.	119
BANCO DO BRASIL SA	107
AYMORÉ CRÉDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	79
BANCO DO NORDESTE	68
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA	67
RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	62
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS	

POLO PASSIVO	TOTAL
BANCO BRADESCO S.A.	700
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	327
BANCO PAN S/A	287
BANCO DO BRASIL SA	268
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	234
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	144


 RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete dos Juízes Corregedores

S.A.	48
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	42
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	38
MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	27
<b>TOTAL</b>	<b>657</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

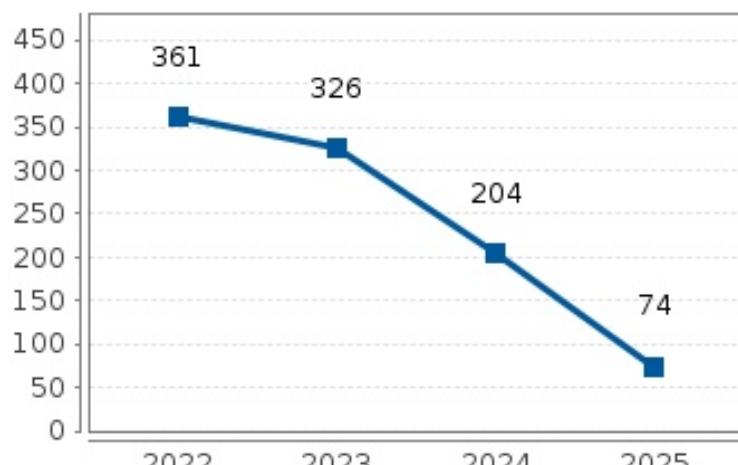
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	121
TELEFONICA BRASIL S.A.	88
BANCO BMG SA	88
UNIMED MARANHÃO DO SUL - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	85
<b>TOTAL</b>	<b>2342</b>

\*Dados coletados em 31/07/2025

**3.2.4 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10**

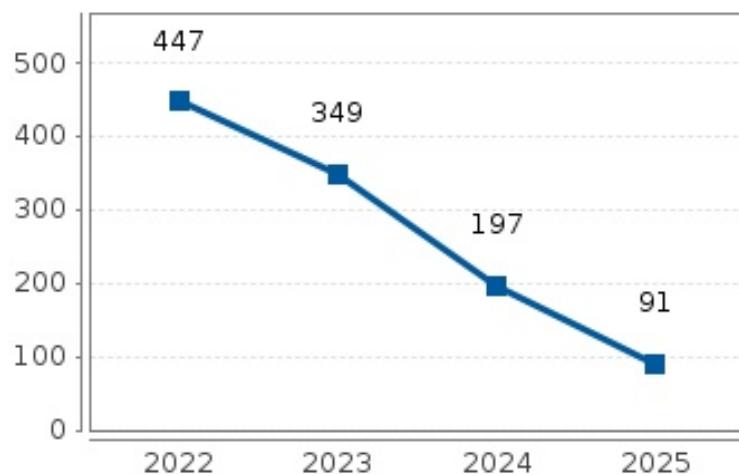
PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0000181-72.1993.8.10.0040	09/02/1993
0000172-13.1993.8.10.0040	17/09/1993
0000166-06.1993.8.10.0040	27/09/1993
0000447-88.1995.8.10.0040	17/01/1995
0000472-04.1995.8.10.0040	28/04/1995
0000303-17.1995.8.10.0040	25/05/1995
0000310-09.1995.8.10.0040	31/05/1995
0000469-49.1995.8.10.0040	08/06/1995
0000338-74.1995.8.10.0040	07/11/1995
0000476-41.1995.8.10.0040	12/12/1995

\*Dados coletados em 31/07/2025

**4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE**
**4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)**
**Tempo Médio de Julgamento**

 RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

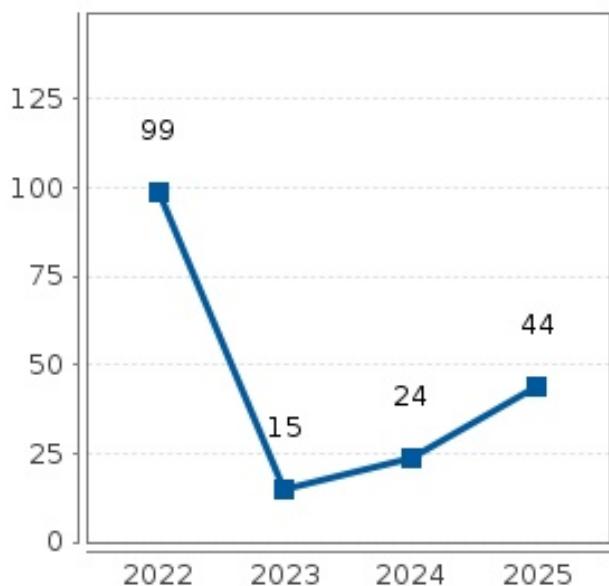
## 4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

**Tempo Médio de Baixa**

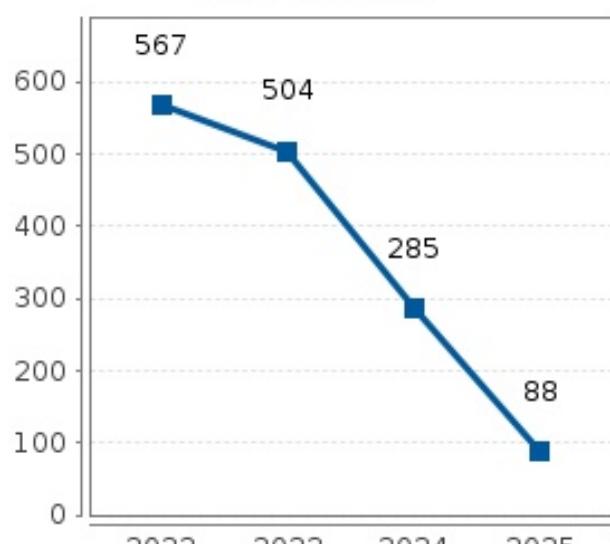


## 4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)

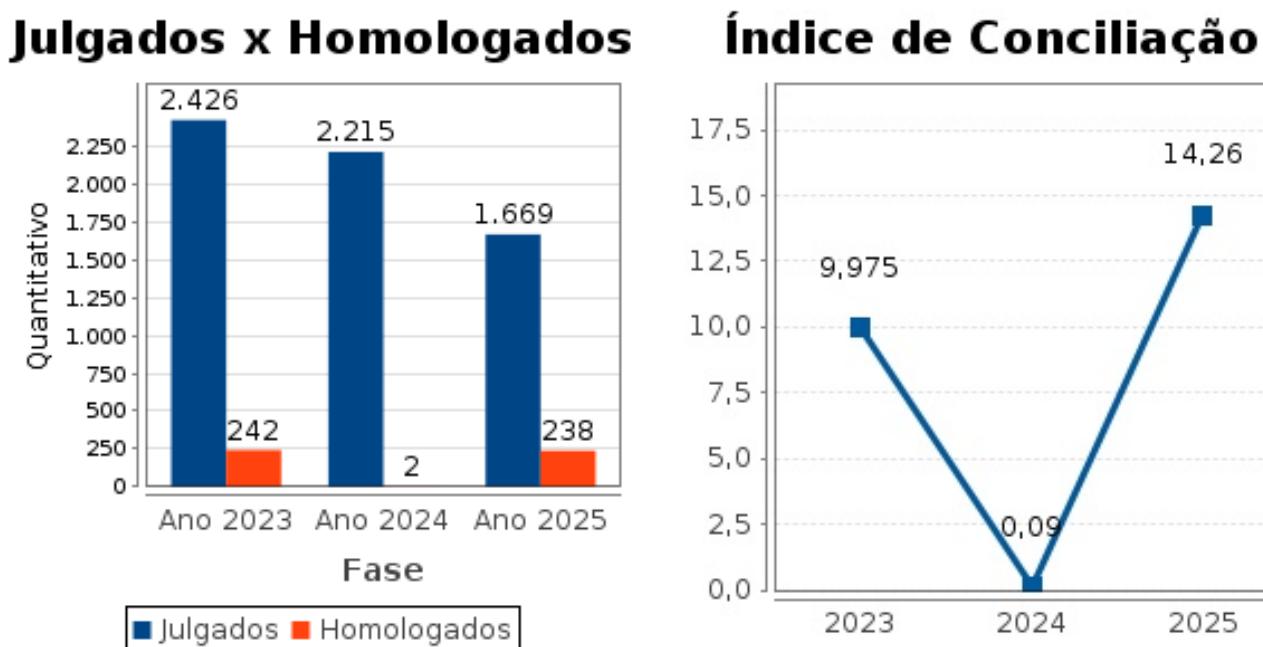
**Tempo Médio de Conclusão**



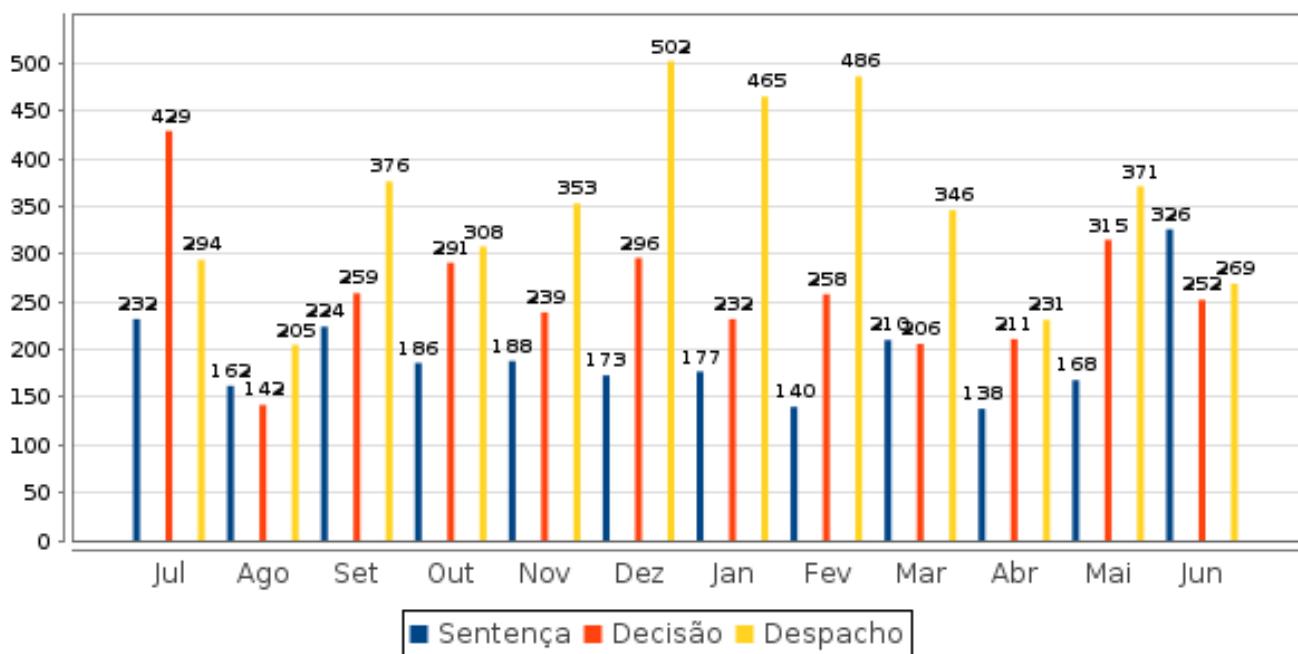
**Tempo Médio Aguardando Movimentação**



#### 4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE



#### 4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



#### 4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO


 RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Gabinete dos Juízes Corregedores

## JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Audiências	Período: Julho/2023 a Junho/2024												
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
Designadas	30	39	40	41	56	28	16	57	43	50	56	50	506
Realizadas	27	36	39	41	52	28	16	56	40	46	55	46	482
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	4
Não realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redesignadas	2	3	0	0	3	0	0	1	3	4	1	3	20

Audiências	Período: Julho/2024 a Junho/2025												
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
Designadas	52	46	61	54	53	19	7	45	27	38	25	27	454
Realizadas	50	43	54	47	50	17	7	37	24	30	25	23	407
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
Não realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redesignadas	2	3	7	7	3	2	0	4	3	8	0	4	43

## 4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Tipo de Movimento	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
ATO ORDINATÓRIO (11383)	29	318	259	215	185	61	183	84	88	123	97	126	1768
CONCLUSÃO (51)	353	651	521	546	488	361	883	562	648	454	793	777	7037
DEFINITIVO (246)	113	385	197	240	204	340	115	120	167	160	316	216	2573
DOCUMENTO (581)	1250	1997	1449	1734	1221	939	2065	1230	1818	1292	1619	1630	18244
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	1036	1671	1363	1589	743	611	1485	1271	1478	1119	1225	1450	15041
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO (60)	413	546	289	487	296	214	407	289	437	336	373	369	4456
MANDADO (106)	132	152	130	219	224	120	149	150	137	120	159	129	1821
MERO EXPEDIENTE (11010)	187	110	229	219	209	410	338	349	195	203	235	216	2900
PETIÇÃO (85)	285	329	278	463	463	249	314	319	292	248	335	283	3858
REMESSA (123)	102	99	67	71	136	86	28	43	69	72	69	37	879
TRÂNSITO EM JULGADO (848)	80	329	179	197	81	198	62	71	79	48	269	152	1745
<b>Total</b>	<b>3980</b>	<b>6587</b>	<b>4961</b>	<b>5980</b>	<b>4250</b>	<b>3589</b>	<b>6029</b>	<b>4488</b>	<b>5408</b>	<b>4175</b>	<b>5490</b>	<b>5385</b>	<b>60322</b>

## 4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

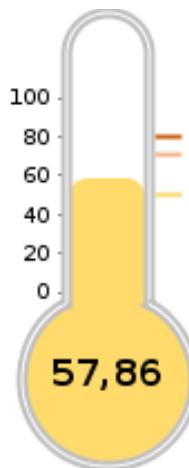
 Taxa de  
 Congestionamento de  
 Conhecimento Total

 Taxa de  
 Congestionamento de  
 Conhecimento Líquida

 RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
 #ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

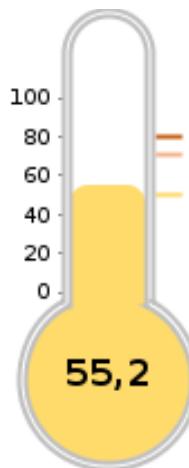


Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.

Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.

Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.

Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.

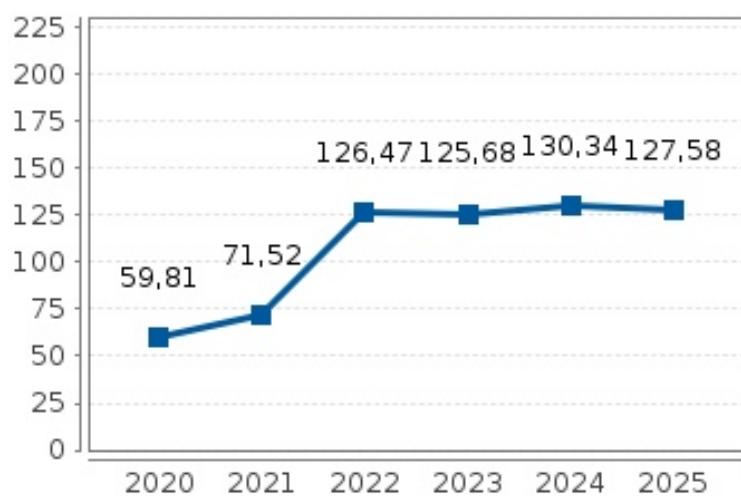
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.

Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.

Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.

## 4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA

**Índice de Atendimento à Demanda**



## 5. GERENCIAL DA UNIDADE

### 5.1 METAS CNJ



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
 Corregedoria Geral da Justiça  
 Gabinete dos Juízes Corregedores

PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5
	114,74%	114,77%	11,43%	57,84%

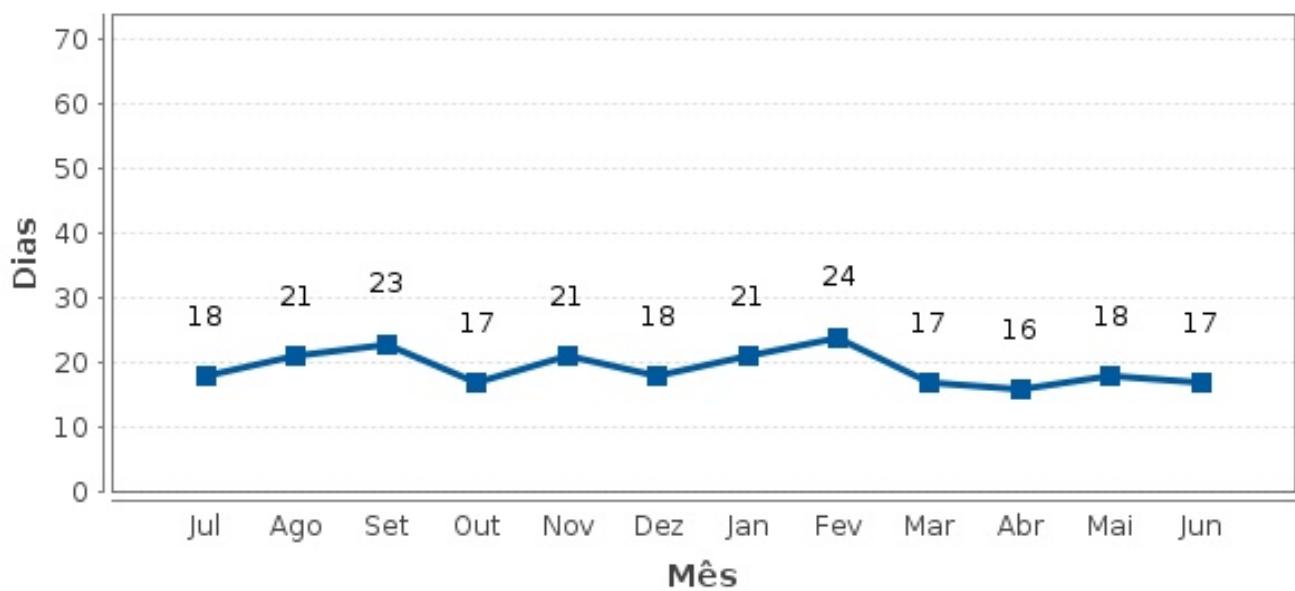
\*Consulta realizada em 16/09/2025 no Painel de Indicadores da CGJ-TJMA.

## 5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
OUTROS	6892	6	1
<b>Total</b>	<b>6892</b>	<b>6</b>	<b>1</b>

## 5.3 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

### Tempo Médio de Cumprimento de Mandados



## 5.4 PROCESSOS EM CARGA

Destino	+ de 30 dias	+ de 100 dias
Advogado	12	12
Defensoria Pública	1	1
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>13</b>

## 5.5 DESTAQUES

	TOTAL	+ de 100 dias
Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	174	1
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	24	0


 RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

12

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
 #ConsumoConsciente

TOTAL

198

1

## 5.7 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Utilizado	
RENAJUD	Utilizado	
INFOJUD	Utilizado	
INFOSEG	Utilizado	
SISBAJUD	Utilizado	
SIEL	Utilizado	
SEEU	Não Utilizado	Não se aplica à unidade.
SNA	Não Utilizado	Não se aplica à unidade.
BNMP	Não Utilizado	Não se aplica à unidade.
MALOTE DIGITAL	Utilizado	
PJECOR	Utilizado	
PJe	Utilizado	
THEMIS	Utilizado	
TERMOJURIS	Utilizado	

## 6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

### 6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Observação
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	Não se aplica.	
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet	
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	Não enviado	Estamos no mês de agosto de 2025, realizando inspeções nas serventias extrajudiciais da Comarca de Imperatriz e nos dois termos, de Davinópolis e de Governador Edson Lobão.

### 6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNACL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	Não enviado	Não se aplica.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIEP (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	Não enviado	Não se aplica.


 RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

13

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
 #ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

 Corregedoria Geral da Justiça  
 Gabinete dos Juízes Corregedores

Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	Não enviado	Não se aplica.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	Não enviado	Não se aplica.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	Não enviado	Não se aplica.
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	Não enviado	Não se aplica.
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	Não enviado	Não se aplica.

**7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS**

Diagnóstico	Quantidade
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	8
Ausência de prática de atos ordinatórios	11
Autos pendentes de arquivamento	4
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	24
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	10
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	1
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	31
Paralisado na secretaria há mais de 120 (cento e vinte) dias	7
Processo com diversas paralisações injustificadas	5
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	40
<b>Processos eletrônicos analisados</b>	<b>101</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>101</b>

**8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL**

 RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
 Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete dos Juízes Corregedores**

**1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)**

0014635-51.2016.8.10.0040,	0003658-97.2016.8.10.0040,	0006943-74.2011.8.10.0040,
0012752-40.2014.8.10.0040,	0800070-49.2016.8.10.0040,	0805159-38.2025.8.10.0040,
0807319-36.2025.8.10.0040,	0807858-41.2021.8.10.0040,	0819092-83.2022.8.10.0040,
0819092-83.2022.8.10.0040		

**2 - Autos pendentes de arquivamento**

0005668-22.2013.8.10.0040,	0800124-97.2025.8.10.0040,	0804977-62.2019.8.10.0040,
0807858-41.2021.8.10.0040		

**3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria**

0003713-05.2003.8.10.0040,	0005668-22.2013.8.10.0040,	0006626-52.2006.8.10.0040,
0012460-84.2016.8.10.0040,	0012752-40.2014.8.10.0040,	0014292-55.2016.8.10.0040,
0800070-49.2016.8.10.0040,	0800124-97.2025.8.10.0040,	0800227-22.2016.8.10.0040,
0800469-78.2016.8.10.0040,	0800517-37.2016.8.10.0040,	0800577-10.2016.8.10.0040,
0800619-44.2025.8.10.0040,	0801735-22.2024.8.10.0040,	0802976-65.2023.8.10.0040,
0804977-62.2019.8.10.0040,	0806063-34.2020.8.10.0040,	0806598-60.2020.8.10.0040,
0807319-36.2025.8.10.0040,	0808160-31.2025.8.10.0040,	0809954-24.2024.8.10.0040,
0810318-40.2017.8.10.0040,	0812008-31.2022.8.10.0040,	0813411-06.2020.8.10.0040,
0815570-77.2024.8.10.0040,	0815822-17.2023.8.10.0040,	0819092-83.2022.8.10.0040,
0820611-25.2024.8.10.0040,	0823632-09.2024.8.10.0040,	0825700-63.2023.8.10.0040,
0828905-03.2023.8.10.0040		

**4 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado**

0000772-04.2011.8.10.0040,	0005668-22.2013.8.10.0040,	0010174-41.2013.8.10.0040,
0010742-86.2015.8.10.0040,	0011114-35.2015.8.10.0040,	0800398-76.2016.8.10.0040,
0801943-45.2020.8.10.0040,	0802526-30.2020.8.10.0040,	0803625-35.2020.8.10.0040,
0805694-40.2020.8.10.0040,	0806497-23.2020.8.10.0040,	0807478-52.2020.8.10.0040,
0807858-41.2021.8.10.0040,	0809487-45.2024.8.10.0040,	0811572-14.2018.8.10.0040,
0812350-13.2020.8.10.0040,	0813362-33.2018.8.10.0040,	0817963-77.2021.8.10.0040,
0819434-26.2024.8.10.0040,	0820122-90.2021.8.10.0040,	0821774-40.2024.8.10.0040,
0823334-85.2022.8.10.0040, 0825700-63.2023.8.10.0040, 0827695-14.2023.8.10.0040		

**5 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)**

0003658-97.2016.8.10.0040,	0800619-44.2025.8.10.0040,	0801735-22.2024.8.10.0040,
0804500-63.2024.8.10.0040,	0809954-24.2024.8.10.0040,	0810166-16.2022.8.10.0040,
0813362-33.2018.8.10.0040, 0823165-30.2024.8.10.0040		



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores

**6 - Ausência de prática de atos ordinatórios**

0006943-74.2011.8.10.0040, 0800690-80.2024.8.10.0040, 0805159-38.2025.8.10.0040,  
0806971-18.2025.8.10.0040, 0807195-87.2024.8.10.0040, 0807858-41.2021.8.10.0040,  
0808865-63.2024.8.10.0040, 0809661-54.2024.8.10.0040, 0810166-16.2022.8.10.0040,  
0823165-30.2024.8.10.0040, 0828905-03.2023.8.10.0040

**7 - Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito**

0812816-65.2024.8.10.0040

**8 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado**

0014635-51.2016.8.10.0040, 0000476-41.1995.8.10.0040, 0003518-63.2016.8.10.0040,  
0003658-97.2016.8.10.0040, 0005668-22.2013.8.10.0040, 0006714-41.2016.8.10.0040,  
0006943-74.2011.8.10.0040, 0010174-41.2013.8.10.0040, 0800042-81.2016.8.10.0040,  
0800091-25.2016.8.10.0040, 0800271-65.2021.8.10.0040, 0800300-91.2016.8.10.0040,  
0802033-77.2025.8.10.0040, 0802294-42.2025.8.10.0040, 0802526-30.2020.8.10.0040,  
0802546-45.2025.8.10.0040, 0803128-84.2021.8.10.0040, 0803764-89.2017.8.10.0040,  
0805760-78.2024.8.10.0040, 0805894-08.2024.8.10.0040, 0807858-41.2021.8.10.0040,  
0807980-93.2017.8.10.0040, 0809205-07.2024.8.10.0040, 0809487-45.2024.8.10.0040,  
0810270-76.2020.8.10.0040, 0810811-70.2024.8.10.0040, 0812816-65.2024.8.10.0040,  
0813362-33.2018.8.10.0040, 0817777-49.2024.8.10.0040, 0817800-29.2023.8.10.0040,  
0817963-77.2021.8.10.0040, 0819807-62.2021.8.10.0040, 0819983-36.2024.8.10.0040,  
0820947-29.2024.8.10.0040, 0821774-40.2024.8.10.0040, 0823334-85.2022.8.10.0040,  
0823620-63.2022.8.10.0040, 0823720-47.2024.8.10.0040, 0823778-50.2024.8.10.0040,  
0824711-91.2022.8.10.0040

**9 - Processo com diversas paralisações injustificadas**

0010174-41.2013.8.10.0040, 0800042-81.2016.8.10.0040, 0800300-91.2016.8.10.0040,  
0800398-76.2016.8.10.0040, 0800469-78.2016.8.10.0040

**10 - Paralisado na secretaria há mais de 120 (cento e vinte) dias**

0012460-84.2016.8.10.0040, 0806063-34.2020.8.10.0040, 0806598-60.2020.8.10.0040,  
0809661-54.2024.8.10.0040, 0810318-40.2017.8.10.0040, 0819092-83.2022.8.10.0040,  
0820611-25.2024.8.10.0040

**9 CONSIDERAÇÕES DA UNIDADE CORRECIONADA (PREENCHIMENTO PELA UNIDADE NO SISTEMA AUDITUS)**

"A Unidade Jurisdicional apresenta grande acúmulo de demandas, mas com esforço de toda a equipe e a grande movimentação processual mês-a-mês, desde a titularização deste magistrado,



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
Valida o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores**

em 2022, temos atingido todas as Metas anuais propostas.

Outra constatação quanto a problemas para a gestão regular da unidade se apresenta no acúmulo de competências desta 4ª Vara Cível que, a par de haver permanecido por mais de 05 (cinco) anos sem juiz titular, o que contribuiu para um enorme acúmulo de trabalho e indesejado atraso na prestação jurisdicional, ainda, acumula, sem nenhuma compensação em relação às demais varas cíveis da comarca, toda a competência relacionada às serventias extrajudiciais da segunda maior comarca do Estado do Maranhão, lidando com grande a quantidade de demandas relacionadas a Registros Públicos.

É certo que, na Lei de Organização Judiciária, esta 4ª Vara Cível não detém competência para ações fundadas em Direito Empresarial, mas, na prática, em razão da suscitação de Conflitos de Competência pelas demais Varas da Comarca e julgamento dos mesmos incidentes no âmbito do Tribunal de Justiça, temos dado tramitação e julgamento a ações fundadas em contratos empresariais, títulos de crédito cambial, representação comercial, locação empresarial, franquia e sociedades empresárias.

Observe-se que este Juízo é responsável também pelas inspeções nas 09 (nove) Serventias Extrajudiciais desta Comarca; não se pode negar que tal serviço, especialmente considerando tratar-se da segunda maior Comarca do Estado, na qual há grande movimentação econômica que reflete em relações jurídicas de repercussão na atividade extrajudicial, é de complexidade ímpar e abrange uma série de tarefas, tais como observação dos atos, livros, acervos, mobiliários, documentos, pessoal, elaboração de relatórios com as eventuais irregularidades encontradas, expedição de ofícios às Serventias, responder questionamentos das Coordenadorias de Processos Administrativos, Disciplinar e Sindicância do TJMA e das Serventias Extrajudiciais, além de ampliação de atendimentos às partes que ingressaram com pedidos no Extrajudicial e realização de audiências de justificação.

Tudo isso se configura DEMANDA DE TRABALHO EXTRA, que não se verifica nas demais Varas Cíveis da Comarca e que não é compensada na 4ª Vara Cível de Imperatriz, contribuindo, inegavelmente, para a enorme dificuldade na gestão da unidade e enfrentamento do passivo que se formou ao longo dos anos, com acúmulo de processos e atraso na prestação jurisdicional.

Constatando estas circunstâncias, este Juízo entende que a situação da 4ª Vara Cível demanda atenção às suas especificidades, com foco, em primeiro lugar, na superação do desequilíbrio entre o acúmulo de competência de serventias extrajudiciais e a força de trabalho, visto que, embora seja premente o reconhecimento de que esta unidade recebe demanda extra em relação às demais Varas Cíveis da Comarca de Imperatriz, sem nenhuma compensação prática, ante ao entendimento de que matérias consagradas como empresariais, nesta Comarca, não se enquadram como relacionadas ao Direito Empresarial.

Nesse contexto, apresenta-se como alternativas para melhor prestação jurisdicional na 4ª Vara Cível de Imperatriz:

1 – Revisão da Distribuição da Competência de Registros Públicos da Comarca de Imperatriz, podendo recair tal competência, após estudo, para outra unidade (não obrigatoriamente uma Vara Cível) que tenha menor demanda mensal e acervo, fazendo ressaltar que, inclusive, essa proposta foi trazida no Relatório de Inspeção do CNJ de 2021, mas rejeitada na Comissão de Legislação, sob a premissa de que estava Vara não tem competência para Direito Empresarial, contudo, na prática, aqui tramitam centenas de ações com essa matéria, prejudicando a unidade e os próprios demandantes e advogados.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Corregedoria Geral da Justiça**

**Gabinete dos Juízes Corregedores**

Ou

2 – Mantendo-se a Competência na 4<sup>a</sup> Vara Cível, adoção de medidas urgentes para sanar a improriedade relacionada à tramitação de demandas empresariais nesta Vara, podendo ser adotadas reuniões com os magistrados, proposição de IRDR, emissão de pareceres e recomendações sobre o tema, entre outras providências.

Ressalto, por derradeiro, o empenho contínuo deste Juízo no aperfeiçoamento dos serviços judiciários, colocando-me à inteira disposição para toda e qualquer colaboração que se faça necessária".

## **9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA**

Em atenção às considerações formuladas pela unidade correiconada, oficie-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

## **10 RECOMENDAÇÕES**

### **10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES**

#### **ORIENTAÇÃO**

Sanar as inconsistências identificadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento processual adequado aos feitos correicionados, especialmente àqueles paralisados injustificadamente, no prazo razoável, em observância ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, notadamente quanto aos seguintes processos: 0010174-41.2013.8.10.0040, 0800042-81.2016.8.10.0040, 0800300-91.2016.8.10.0040, 0800398-76.2016.8.10.0040, 0800469-78.2016.8.10.0040;

Observar se a classe processual atribuída aos processos atende a forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos. Foram detectadas **340 inconsistências do acervo**, dentre as quais se destacam **273 processos sem assunto, 15 processos sem nome da parte e/ou documento e 52 movimentos de julgamento sem complemento**, destacando-se: 0014635-51.2016.8.10.0040, 0003658-97.2016.8.10.0040, 0006943-74.2011.8.10.0040, 0012752-40.2014.8.10.0040, 0800070-49.2016.8.10.0040, 0805159-38.2025.8.10.0040, 0807319-36.2025.8.10.0040, 0807858-41.2021.8.10.0040, 0819092-83.2022.8.10.0040, 0819092-83.2022.8.10.0040;

Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao **arquivamento**, eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveria constar como "arquivados/baixados", impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa, notadamente quanto aos seguintes processos: 0005668-22.2013.8.10.0040, 0800124-97.2025.8.10.0040, 0804977-62.2019.8.10.0040, 0807858-41.2021.8.10.0040;

Atentar para a incumbência de **cumprir** ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, cabendo remeter aos seguintes processos: 0003713-05.2003.8.10.0040, 0005668-22.2013.8.10.0040, 0006626-52.2006.8.10.0040, 0012460-84.2016.8.10.0040, 0012752-40.2014.8.10.0040, 0014292-55.2016.8.10.0040, 0800070-49.2016.8.10.0040, 0800124-97.2025.8.10.0040, 0800227-22.2016.8.10.0040, 0800469-78.2016.8.10.0040, 0800517-37.2016.8.10.0040, 0800577-10.2016.8.10.0040, 0800619-44.2025.8.10.0040, 0801735-22.2024.8.10.0040, 0802976-65.2023.8.10.0040, 0804977-62.2019.8.10.0040, 0806063-34.2020.8.10.0040, 0806598-60.2020.8.10.0040, 0807319-36.2025.8.10.0040, 0808160-31.2025.8.10.0040, 0809954-24.2024.8.10.0040, 0810318-40.2017.8.10.0040, 0812008-31.2022.8.10.0040, 0813411-06.2020.8.10.0040,



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
Valida o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores**

0815570-77.2024.8.10.0040, 0820611-25.2024.8.10.0040, 0828905-03.2023.8.10.0040;	0815822-17.2023.8.10.0040, 0823632-09.2024.8.10.0040,	0819092-83.2022.8.10.0040, 0825700-63.2023.8.10.0040,
<p>Promover, com a devida prioridade, a <b>conclusão dos processos pendentes</b>, especialmente daqueles que se encontram há maior tempo aguardando remessa ao gabinete, observando-se os prazos legais e a necessidade de assegurar a regularidade do fluxo processual. Da amostragem, constatou-se: 0000772-04.2011.8.10.0040, 0005668-22.2013.8.10.0040, 0011114-35.2015.8.10.0040, 0802526-30.2020.8.10.0040, 0806497-23.2020.8.10.0040, 0809487-45.2024.8.10.0040, 0813362-33.2018.8.10.0040, 0820122-90.2021.8.10.0040, 0825700-63.2023.8.10.0040, 0827695-14.2023.8.10.0040;</p>		
<p>Certificar os atos quanto à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outras, evitando a paralisação por falta de impulso oficial, dentre os quais se colhe: 0003658-97.2016.8.10.0040, 0800619-44.2025.8.10.0040, 0801735-22.2024.8.10.0040, 0804500-63.2024.8.10.0040, 0809954-24.2024.8.10.0040, 0810166-16.2022.8.10.0040, 0813362-33.2018.8.10.0040, 0823165-30.2024.8.10.0040;</p>		
<p>Adotar, com mais frequência, o uso de <b>ato ordinatório</b>, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do magistrado. Da amostragem, sem ato ordinatório, foram encontrados: 0006943-74.2011.8.10.0040, 0800690-80.2024.8.10.0040, 0807195-87.2024.8.10.0040, 0809661-54.2024.8.10.0040, 0828905-03.2023.8.10.0040;</p>		
<p>Controlar rigorosamente a tarefa do PJE “processos com prazo em curso”, devendo ali constar apenas feitos que efetivamente estejam nessa condição, evitando paralisações indesejáveis;</p>		
<p>Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, evitando que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como “não lidos”;</p>		
<p>Recomenda-se aos Oficiais de Justiça o cumprimento imediato e a devolução dos mandados cujos prazos legal ou judicial já se encontrem vencidos, nos termos do art. 229 do Código de Normas da CGJ/MA., incumbindo à Secretaria Judicial proceder à cobrança dos mandados não devolvidos, mediante ato ordinatório, com notificação pessoal do(a) Oficial(a) de Justiça responsável ou por intermédio da Central de Mandados, se houver, conforme previsto no art. 99, inciso LIII, do referido Código de Normas. Ressalte-se que há, atualmente, <b>6 mandados não devolvidos há mais de 30 dias</b>;</p>		
<p>Fiscalizar permanentemente as cartas precatórias expedidas, com expedição de ofício, inclusive por ato ordinatório, sempre que ultrapassado o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, nos termos do art. 99, inciso XIX, do Código de Normas da CGJ/MA. Além disso, deve manter o controle efetivo das cartas precatórias recebidas, atentando-se para o cumprimento das diligências no prazo devido, em respeito ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil, considerando-se a existência de <b>24 cartas pendentes de cumprimento</b>;</p>		
<p>Proceder à conclusão das petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho (174);</p>		

## 10.2 AO/À MAGISTRADO/MAGISTRADA

### ORIENTAÇÃO

Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correcional, conferindo o tratamento adequado aos processos correcionados em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
Validar o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Corregedoria Geral da Justiça**

**Gabinete dos Juízes Corregedores**

princípio da razoável duração do processo;

Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação, incluindo as identificadas neste relatório: 0014635-51.2016.8.10.0040, 0000476-41.1995.8.10.0040, 0003518-63.2016.8.10.0040, 0003658-97.2016.8.10.0040, 0005668-22.2013.8.10.0040, 0006714-41.2016.8.10.0040, 0006943-74.2011.8.10.0040, 0010174-41.2013.8.10.0040, 00800042-81.2016.8.10.0040, 0800091-25.2016.8.10.0040, 0800271-65.2021.8.10.0040, 0800300-91.2016.8.10.0040, 0802033-77.2025.8.10.0040, 0802294-42.2025.8.10.0040, 0802526-30.2020.8.10.0040, 0802546-45.2025.8.10.0040, 0803128-84.2021.8.10.0040, 0803764-89.2017.8.10.0040, 0805760-78.2024.8.10.0040, 0805894-08.2024.8.10.0040, 0807858-41.2021.8.10.0040, 0807980-93.2017.8.10.0040, 0809205-07.2024.8.10.0040, 0809487-45.2024.8.10.0040, 0810270-76.2020.8.10.0040, 0810811-70.2024.8.10.0040, 0812816-65.2024.8.10.0040, 0813362-33.2018.8.10.0040, 0817777-49.2024.8.10.0040, 0817800-29.2023.8.10.0040, 0817963-77.2021.8.10.0040, 0819807-62.2021.8.10.0040, 0819983-36.2024.8.10.0040, 0820947-29.2024.8.10.0040, 0821774-40.2024.8.10.0040, 0823334-85.2022.8.10.0040, 0823620-63.2022.8.10.0040, 0823720-47.2024.8.10.0040, 0823778-50.2024.8.10.0040, 0824711-91.2022.8.10.0040;

Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas;

Fiscalizar o cumprimento e devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça, nos termos do art. 38, inciso XIV, do Código de Normas da CGJ/MA e do art. 41, inciso X, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão, tendo em vista a existência de **6 mandados não devolvidos há mais de 30 dias**;

Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias recebidas, priorizando o cumprimento e devolução das **24 cartas pendentes de cumprimento**, em observância ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil;

Analizar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, destacando que há **174 petições iniciais não apreciadas**. Importa, ainda, acompanhar os **355 processos suspensos há mais de 100 dias**;

## 11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

OCORRÊNCIA	DIRETRIZ	PRAZO
<b>Taxa de Congestionamento:</b> Considerando relatório extraído do Sistema TERMOJURIS, em julho de 2025, a <b>taxa de congestionamento líquida de baixa na fase de conhecimento atingiu 55,20%</b> , patamar não desejável, é necessária a <b>redução mínima de 2 (dois) pontos percentuais no prazo de 4 (quatro) meses</b> , contados da ciência deste relatório, sob pena de adoção de medidas interventivas na unidade.	<b>Redução de 2 p.p</b>	<b>4 MESES</b>

## 12 ENCERRAMENTO

### Considerações Finais

Orientou-se quanto ao uso correto dos sistemas de gestão e processual, bem como da necessidade de acompanhamento das metas nacionais.



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete dos Juízes Corregedores**

Oficie-se ao magistrado responsável pela **4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz** para que, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da ciência deste relatório, comprove a correção dos fatos diagnosticados e demonstre o acatamento das recomendações (itens 8 e 10), bem como atenda às proposições constantes do item 11, nos prazos ali definidos.

Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correicionados, comunicando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designada, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

**Como aspecto positivo da unidade, destaque-se o cumprimento das **Meta 1 (114,74%) e Meta 2 (114,77%)**.**

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pela Juíza Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça

**São Luís (MA), 16 de setembro de 2025.**

LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO  
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA  
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES  
Matrícula 93831

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/10/2025 09:39 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)



RELAT-GDJC - 1292025 / Código: 74C190C37C  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

21

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente